

4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 22/2026 160410-4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS Editado por VINICIUS PARISOTTO BOFF Atualizado em 03/07/2026 16:29 (v 0.7)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	20/2026	64127.004411/2026-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e aplicação de peças, componentes e acessórios, destinados recuperação da viatura Toyota Hilux Ambulância e da viatura Ford Cargo 2629 Cisterna pertencentes ao 4º Batalhão Logístico, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Custo médio R\$ (serviço)	Custo médio R\$ (peças)	Custo médio R\$ (total)
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e aplicação de peças, componentes e acessórios, destinados à recuperação da viatura Toyota Hilux Ambulância, conforme especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.	Serviço	1	3.183,33	9.193,58	12.376,91
2	Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e aplicação de peças, componentes e acessórios, destinados à recuperação da viatura Ford Cargo 2629 Cisterna, conforme especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.	Serviço	1	5.551,20	15.109,30	20.660,5

1.2. A contratação será realizada por item, correspondendo cada item à recuperação de uma viatura específica, compreendendo todos os serviços e o fornecimento e aplicação das respectivas peças, componentes e acessórios descritos no Anexo I, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes fabricantes ou categorias de veículos.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, consistindo na prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e aplicação de peças, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.4. A execução da contratação dar-se-á por escopo, compreendendo a execução integral dos serviços necessários ao completo restabelecimento das condições de funcionamento de cada viatura, incluindo desmontagem, montagem, regulagens, testes, substituição de componentes, inspeções e demais procedimentos técnicos inerentes ao objeto contratado.

1.5. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas ou, quando expressamente admitido pela Administração, equivalentes em qualidade e especificações técnicas, compatíveis com o fabricante da respectiva viatura, sendo vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência não comprovada.

1.6. As especificações técnicas detalhadas, a relação dos serviços, das peças, dos quantitativos e demais exigências para execução de cada item constam do Anexo I – Especificações Técnicas dos Serviços e das Peças, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

1.7. A contratação será processada por meio de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a celebração de instrumento contratual, por se enquadrar nas hipóteses legalmente previstas.

1.9. O prazo para execução dos serviços será aquele estabelecido na Nota de Empenho ou em documento complementar expedido pela Administração, observando-se o prazo constante da proposta da CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

1.10. A contratação extinguir-se-á com o recebimento definitivo do objeto, o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes e a quitação do pagamento devido, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, seus anexos, especialmente o Anexo I – Especificações Técnicas dos Serviços e das Peças, bem como os demais documentos técnicos que subsidiaram a presente contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o processo administrativo e subsidia a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, tendo em vista que a necessidade de sua realização foi consolidada após a disponibilização de crédito orçamentário específico para essa finalidade, ocasião em que o Comando do 4º Batalhão Logístico definiu como prioridade a recuperação das viaturas contempladas neste Termo de Referência. Em razão disso, foi necessária a elaboração de novo Documento de Formalização da Demanda (DFD) para instrução do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante do processo administrativo, cujas conclusões fundamentam a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução do objeto deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental aplicável.

4.1.1. Sempre que tecnicamente viável, a CONTRATADA deverá utilizar materiais, insumos e produtos que apresentem menor impacto ambiental, preferencialmente atóxicos ou biodegradáveis, observadas as normas técnicas aplicáveis.

4.1.2. As peças, componentes e demais materiais empregados na execução dos serviços deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens que utilizem materiais recicláveis ou reciclados, compatíveis com a proteção necessária ao transporte e armazenamento.

4.1.3. A CONTRATADA deverá promover o correto armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus, embalagens contaminadas e demais resíduos automotivos, observando a legislação ambiental vigente.

4.1.4. Sempre que aplicável, deverão ser observados os requisitos ambientais exigidos pelos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à certificação de produtos e à logística reversa.

4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar práticas que reduzam o consumo de recursos naturais, minimizem a geração de resíduos e previnam a contaminação do solo, da água e do ar durante a execução dos serviços.

Requisitos técnicos

4.2. A empresa participante deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, mediante documentação pertinente ao ramo de manutenção de veículos automotores.

4.2.1. A empresa deverá possuir instalações próprias destinadas à execução dos serviços localizadas em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do 4º Batalhão Logístico, situada em Santa Maria/RS. A exigência fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, considerando que a execução contratual exige o deslocamento das viaturas, inspeções técnicas, fiscalizações, testes de funcionamento, acionamento da garantia e eventual necessidade de correções posteriores, sem impor restrição desproporcional à competitividade.

4.2.2. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas ou, quando expressamente admitido pela Administração, equivalentes em qualidade e especificações técnicas, observadas as exigências constantes deste Termo de Referência.

4.2.3. As peças eventualmente aplicadas deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelo fabricante da viatura ou serem equivalentes tecnicamente, observadas as normas aplicáveis.

4.2.4. Para os fins desta contratação, considera-se:

a) Peça genuína: peça produzida pelo fabricante da viatura ou sob sua responsabilidade técnica, comercializada por sua rede autorizada.

b) Peça original: peça produzida pelo fabricante da peça fornecida originalmente à montadora ou por fabricante que atenda às especificações técnicas equivalentes, destinada ao mercado de reposição.

Vedação de utilização de determinados materiais

4.3. Não será admitida a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou de procedência não comprovada, salvo autorização expressa da Administração, quando tecnicamente justificada e legalmente admitida.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.4.1. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade dos serviços, a responsabilidade da CONTRATADA e o cumprimento das obrigações contratuais.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando o objeto, o valor estimado da contratação e a baixa complexidade dos riscos envolvidos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A realização de vistoria prévia não será obrigatória, considerando que a Administração disponibilizou informações suficientes para a elaboração das propostas e que as especificações técnicas dos serviços e das peças encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.6.1. A ausência de vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto observará as seguintes condições:

5.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar em até 10 dias corridos, salvo prazo diverso constante da proposta aceita pela Administração contados do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação formal emitida pela Administração.

5.1.2. As viaturas objeto da contratação serão disponibilizadas pela CONTRATANTE nas dependências do 4º Batalhão Logístico, situado na Estrada Capitão Vasco da Cunha, s/nº, Bairro Boi Morto, CEP 97030-110, Santa Maria/RS, local onde a CONTRATADA realizará sua retirada, mediante agendamento prévio com o fiscal da contratação.

5.1.3. O transporte das viaturas entre o 4º Batalhão Logístico e as instalações da CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATADA mediante guincho, plataforma ou outro meio compatível quando necessário., salvo disposição em contrário expressamente autorizada pela Administração.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, que deverá possuir estrutura física, equipamentos, ferramentas e condições técnicas compatíveis com a execução do objeto.

Acompanhamento da execução

5.3. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá permitir o acesso do fiscal da contratação às suas instalações, sempre que solicitado, para acompanhamento, inspeção e fiscalização dos serviços executados.

5.3.1. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços, apresentando informações técnicas e documentos que comprovem a execução do objeto.

5.3.2

Materiais, equipamentos e mão de obra

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. A CONTRATANTE não disponibilizará mão de obra, ferramentas, equipamentos ou materiais para execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os meios necessários ao cumprimento do objeto contratado.

Garantia dos serviços

5.6. Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima prevista na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia eventualmente oferecida pelo fabricante das peças ou pela própria CONTRATADA.

5.6.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços ou das peças fornecidas.

Conclusão dos serviços

5.7. Concluídos os serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente à Administração para realização da inspeção, testes de funcionamento e recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.1. O recebimento definitivo da viatura ficará condicionado à verificação da correta execução dos serviços, da aplicação das peças contratadas e do pleno funcionamento dos sistemas objeto da manutenção.

5.7.2. Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao fiscal da contratação juntamente com a viatura, salvo aquelas cuja devolução seja incompatível com a logística reversa prevista em lei, hipótese em que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de destinação ambientalmente adequada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comunicações entre as partes

- 6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio oficial que permita a comprovação de seu recebimento.
- 6.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um representante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, que atuará como interlocutor perante a Administração durante toda a execução do objeto.

Fiscalização da contratação

- 6.4. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos, da correta aplicação das peças e da qualidade dos serviços executados.
- 6.5. O fiscal registrará as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e notificará a CONTRATADA para correção de eventuais falhas ou irregularidades, fixando prazo compatível para seu saneamento.
- 6.6. Sempre que forem constatadas situações que ultrapassem a competência da fiscalização, o fato será comunicado à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.
- 6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

Obrigações durante a execução

- 6.8. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a disponibilidade das peças necessárias à execução do objeto.
- 6.9. A CONTRATADA deverá permitir, sempre que solicitado, o acesso do fiscal da contratação às suas instalações para acompanhamento da execução dos serviços e realização das inspeções julgadas necessárias.

Gestão da contratação

- 6.10. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, adotar as providências necessárias à regular execução do objeto, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 6.11. Concluídos os serviços, o gestor da contratação promoverá os atos necessários ao recebimento definitivo do objeto, após manifestação favorável da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Crítérios de medição

- 7.1. A medição do objeto será realizada por item concluído, considerando a recuperação integral da viatura correspondente, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e do Anexo I.
- 7.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, após a verificação, pela fiscalização da Administração, do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Recebimento

- 7.3. Concluídos os serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente à Administração para realização da inspeção técnica da viatura.
- 7.4. O recebimento provisório ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, da aplicação das peças especificadas e do funcionamento dos sistemas objeto da manutenção.

7.5. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou inconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que todas as pendências eventualmente apontadas foram sanadas e que a viatura se encontra em perfeitas condições de funcionamento.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou das peças fornecidas, durante o prazo de garantia.

Liquidação

7.8. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, contendo, obrigatoriamente:

7.8.1. identificação da viatura atendida;

7.8.2. discriminação dos serviços executados;

7.8.3. discriminação das peças, componentes e acessórios fornecidos;

7.8.4. valores dos serviços e das peças apresentados separadamente; e

7.8.5. valor total da contratação referente ao respectivo item.

7.9. Antes da liquidação da despesa, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais aplicáveis.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, observadas as disposições legais vigentes.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado em parcela única para cada item concluído e recebido definitivamente.

7.12. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.13. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação comprobatória exigida pela legislação para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado.

Antecipação de pagamento

7.14. Não será admitida a antecipação de pagamento.

Reajustamento

7.15. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução da contratação, considerando tratar-se de contratação por escopo, com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- 8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- 8.1.6. praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. A multa moratória será aplicada no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 8.4. A multa compensatória será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observada a gravidade da infração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
- 8.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. As comunicações e notificações relativas aos processos administrativos sancionadores poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pela CONTRATADA em sua proposta ou cadastrados no SICAF, presumindo-se válidas quando comprovado o respectivo envio.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração;
- 8.9.2. os danos causados à Administração;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os antecedentes da CONTRATADA; e
- 8.9.5. eventual programa de integridade implementado, quando aplicável.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.11. Aplicam-se subsidiariamente às infrações e sanções administrativas as disposições constantes dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução

9.2. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global por item, compreendendo a execução integral dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e aplicação das peças, componentes e acessórios especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Qualificação técnica

9.4. A empresa participante deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, mediante documentação pertinente ao ramo de manutenção de veículos automotores.

9.5. A empresa deverá possuir instalações, equipamentos, ferramental, recursos materiais e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

9.6. Quando concorrer ao item referente ao Ford Cargo 2629 Cisterna, a empresa deverá possuir estrutura compatível com a manutenção de veículos pesados, apta à execução segura e adequada dos serviços previstos.

9.7. A empresa deverá possuir capacidade para fornecer e aplicar peças novas, originais ou genuínas ou equivalentes em qualidade e especificações técnicas, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a veracidade das informações prestadas, bem como a capacidade técnica e operacional da empresa para execução do objeto, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Proposta comercial

9.9. A proposta comercial deverá apresentar, obrigatoriamente, para cada item:

9.9.1. o valor correspondente aos serviços de manutenção;

9.9.2. o valor correspondente às peças, componentes e acessórios;

9.9.3. o valor global do item; e

9.9.4. o prazo estimado para execução dos serviços.

9.10. Os valores referentes aos serviços e às peças deverão ser apresentados de forma individualizada, sendo vedada a apresentação de proposta contendo apenas valor global sem a respectiva discriminação.

Exequibilidade da proposta

9.11. A Administração poderá solicitar documentos, esclarecimentos ou justificativas destinados a demonstrar a exequibilidade da proposta apresentada, especialmente quando os valores ofertados forem significativamente inferiores aos preços estimados ou incompatíveis com os custos de mercado.

9.12. A não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observado o contraditório e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores estimados para cada item constante da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O valor estimado da contratação constitui o limite máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, ressalvada a hipótese de negociação prevista na legislação aplicável.

10.3. Os valores unitários e totais estimados para cada item foram obtidos com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando, sempre que possível, a composição separada dos custos relativos às peças e aos serviços de manutenção.

10.4. Os preços ofertados pelas empresas participantes deverão compreender todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, fornecimento e aplicação de peças, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a execução da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.

12.2. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pela empresa participante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.3. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

12.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que o acompanham, especialmente o Anexo I – Especificações Técnicas das Viaturas, Serviços e Peças.

13. ANEXO I

ITEM 1 – TOYOTA HILUX AMBULÂNCIA

1. Identificação da viatura

Campo	Informação
Marca	Toyota
Modelo	Hilux
Chassi	8AJDY22G1D7002464
Placa	EB3413087837
Ano/Modelo	2013

2. Objeto

Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e aplicação de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento da viatura.

3. Relação das peças

Item	Peça	Quantidade
1	Kit de embreagem completo (platô, disco e rolamento)	1
2	Pastilhas de freio dianteiras	1 jogo
3	Amortecedores dianteiros	2
4	Amortecedores traseiros	2
5	Buchas da bandeja superior da suspensão dianteira	Conforme fabricante
6	Buchas da bandeja inferior da suspensão dianteira	Conforme fabricante

7	Bieletas dianteiras	2
8	Buchas da barra estabilizadora	Conforme fabricante
9	Coxins e batentes do amortecedor dianteiro	1 kit
10	Pivôs inferiores da suspensão dianteira	2
11	Pivôs superiores da suspensão dianteira	2
12	Kit correia dentada (correia + tensor)	1
13	Correia de acessórios (Poly-V)	1
14	Motor de partida compatível com Toyota Hilux 3.0 Diesel	1

4. Serviços

A empresa deverá executar todos os serviços necessários para:

- desmontagem;
- inspeção;
- substituição das peças;
- montagem;
- regulagens;
- testes de funcionamento;
- entrega da viatura em plenas condições de uso.

5. Garantias

- peças novas;
- originais/genuínas ou equivalentes;
- garantia conforme CDC;
- devolução das peças substituídas quando solicitado pela fiscalização.

ITEM 2 – FORD CARGO 2629 CISTERNA

1. Identificação da viatura

Campo	Informação
Marca	Ford
Modelo	Cargo 2629 Cisterna
Chassi	9BFZEANE2DBS23045
Placa	EB3413182829
Ano/Modelo	2012

2. Objeto

Prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e aplicação de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento da viatura.

3. Relação das peças

Item	Peça	Quantidade
1	Bomba centrífuga horizontal mancalizada, modelo Schneider BC-23F ou equivalente técnico, acionada por tomada de força (PTO), destinada ao implemento tanque-pipa LDA de 12.000 litros instalado sobre caminhão Ford Cargo 2629, devendo ser totalmente compatível com o sistema hidráulico existente, sem necessidade de	1

	adaptações.	
2	Mangueira para sucção/recalque de água, 2½", 30 m, conforme ABNT NBR 11861 Tipo 2	1
3	Esguicho regulável tipo bombeiro, 2½" (DN 65), jato sólido/neblina, corpo em latão, conexão de entrada tipo Storz 2½", compatível com mangueira conforme ABNT NBR 11861 Tipo 2.	1
4	Maçaneta externa da porta (direita) Ford Cargo 2629	1
5	Maçaneta externa da porta (esquerda) Ford Cargo 2629	1
6	Cabo de acionamento da maçaneta (direita) Ford Cargo 2629	1
7	Cabo de acionamento da maçaneta (esquerda) Ford Cargo 2629	1

4. Serviços

A empresa deverá executar todos os serviços necessários para:

- desmontagem;
- inspeção;
- substituição das peças;
- montagem;
- regulagens;
- testes de funcionamento;
- entrega da viatura em plenas condições de uso.

5. Garantias

- peças novas;
- originais/genuínas ou equivalentes;
- garantia conforme CDC;
- devolução das peças substituídas quando solicitado pela fiscalização.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, eu, inscrito no CNPJ declaro que estou ciente e concordo com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../2026, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Santa Maria - RS, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS PARISOTTO BOFF

Chefe do GCM



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 14:20:23.

RAFAEL MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS

Chefe do COL



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 14:43:09.

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA ROCHA FILHO

Chefe da SALC



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 14:20:36.

EVERALDO BASTOS FURTADO

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 16:28:46.